



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0737354/2018

PA COPAM Nº: 29777/2015/001/2018 ✓

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: JOÃO CAETANO DE MELLO NETO ✓

CPF: 029.392.038-90 ✓

EMPREENDIMENTO: FAZENDA FORTALEZA ✓

CPF: 029.392.038-90

MUNICÍPIO: Paracatu/MG ✓

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-01-5	Horticultura (Floricultura, Olericultura, Fruticultura Anual, Viveiricultura e Cultura de Ervas Medicinais e Aromáticas)	3	0
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Isabela Ferreira Mendes

REGISTRO:

CREAM MG 202134

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Tais Fernanda Martins Ferreira
Gestora Ambiental

1402061-4

Tais Fernanda Martins Ferreira
Gestora Ambiental
MASP 1402.061-4

De acordo:

Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1148399-7

Ricardo Barreto Silva
Diretor Regional de Regularização Ambiental
MASP 1148399-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0737354/2018

O empreendimento Fazenda Fortaleza atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 22/01/2018 foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental na modalidade de Licença de Operação em Caráter Corretivo nº 29777/2015/001/2018. Em virtude do novo marco regulatório do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, o processo em questão foi reequadrado, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, para licenciamento na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) em 154 ha e Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 374,14 ha, sendo classificado de acordo com a DN COPAM nº 217/2017 como classe 03. Justificada a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional. Vale ressaltar que o empreendedor não faz uso de água superficial bem como a criação da área de conflito do Rio Escuro foi criada após a formalização do respectivo processo de licenciamento ambiental. O empreendimento tem área útil de 528,14 ha e área total de 1.073,1929 ha. A área de Reserva Legal encontra-se cadastrada junto ao CAR, com área de 231,3564 Ha.

Como principais impactos inerentes às atividades do empreendimento e devidamente mapeados no RAS, tem-se a contaminação do solo e do ar, compactação do solo, contaminação de águas superficiais, erosão devido à exposição do solo às intempéries, impermeabilização do solo, contaminação com esgoto sanitário e assoreamento dos cursos de água, emissão de material particulado, ruídos, alteração da paisagem local, geração de resíduos sólidos, aumento no consumo de reagentes, risco de incêndios, aumento de população de vetores e riscos à saúde.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: implantar sistema de gestão de resíduos sólidos e de efluentes, controle dos limites de velocidade, manutenção das cortinas arbóreas próximas as residências, manutenção de veículos e equipamentos, uso de veículos mais leves ou adaptados nas áreas de plantio, otimização das vias de acesso e do sistema de drenagem, utilização de EPI, criação de sistema de combate a incêndios, conservação das áreas de Reserva legal e APP, acompanhamento da qualidade da água, controle e recuperação de processos erosivos, otimização dos processos produtivos para redução do consumo de reagentes, rotação de culturas, educação ambiental, elaboração de Plano de manejo para áreas verdes e recuperação de áreas degradadas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

As utilizações dos recursos hídricos do empreendimento são realizadas por meio de um uso insignificante de água superficial nas coordenadas Lat. 17°23'54" / Long. 47°09'23" e de captação de uma vazão de 158,9 l/s distribuídos em 21 poços tubulares conforme tabela no Anexo III. Esse volume será utilizado na irrigação de uma área de 285 hectares. Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Fortaleza" para as atividades de, no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Fortaleza

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar anualmente, a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas e planos apresentados.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Fortaleza

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Noroeste, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III
Poços tubulares do empreendimento Fazenda Fortaleza

Modo de uso	Nº Processo	Coordenadas	Vazão (m³/h)	Status
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00503/2018	17°25'9" 47°9'45"	28,9	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00502/2018	17°25'11" 47°9'51"	29,8	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00501/2018	17°24'57" 47°10'0"	13,9	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00500/2018	17°25'8" 47°9'51"	22,8	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00499/2018	17°25'50" 47°9'40"	24,2	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00498/2018	17°25'18" 47°10'15"	23,9	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00497/2018	17°25'50" 47°9'40"	13,1	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00496/2018	17°25'1" 4°10'10"	14,6	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00495/2018	17°25'8" 47°10'15"	22,4	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00494/2018	17°25'13" 47°10'19"	23,5	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00493/2018	17°25'50" 47°9'40"	29,4	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00504/2018	17°25'17" 47°9'47"	30,4	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00505/2018	17°25'23" 47°10'11"	28,9	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00506/2018	17°25'29" 47°10'6"	33,8	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00507/2018	17°25'35" 47°10'6"	34,4	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00508/2018	17°25'35" 47°10'1"	34,1	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00513/2018	17°25'16" 47°9'38"	31,1	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00512/2018	17°25'23" 47°9'35"	29,8	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00511/2018	17°25'23" 47°9'42"	32,6	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00509/2018	17°25'28" 47°9'54"	38,7	Outorga Deferida
Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente	00510/2018	17°25'34" 47°9'50"	31,7	Outorga Deferida
Total			572	

